



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
MACÊDO-PI

CNPJ: 01.612.577/0001-17
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000, Fone (89) 3435-0080

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 01/2021, celebrado entre o município de Francisco Macêdo-PI e o Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Militar do Piauí, com vistas à delegação de serviços públicos municipais de interesse recíproco, para gestão associada pelos partícipes, imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, nos termos dos art. 144 e art. 241, da Constituição Federal, da Lei estadual n.º 7.341/2020.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACÊDO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.612.577/0001-17, com sede à Avenida Maria de Carvalho Alencar, nº 36, Centro, Francisco Macêdo, Estado do Piauí, CEP n.º 64.683-000, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENIENTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o senhor Adeilson Antão de Carvalho, brasileiro, CPF n.º 032.400.683-70, ato de posse anexo, e o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ (PMPI)**, CNPJ n.º 07.444.159/0001-44, com sede na Avenida Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, doravante **SEGUNDO CONVENIENTE**, representada por seu Comandante Geral, o Coronel PM Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva, CPF n.º 504.233.393-20, ato de nomeação anexo, nos termos da delegação legal conferida através da Lei Estadual n.º 7.341/2020 e Decreto Estadual n.º 18.931/2020, cópias anexas, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrarem o **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 01/2021**, conforme cláusulas e condições que adiante se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aumento do limite financeiro que poderá ser utilizado pelo Município na realização das operações delegadas objeto do Convênio nº 01/2021, conforme consta em cláusula CLAUSULA SÉTIMA do referido ajuste, cuja vigência deverá se operar a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
MACÊDO-PI

CNPJ: 01.612.577/0001-17
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000, Fone (89) 3435-0080

O valor constante da CLÁUSULA SÉTIMA do Termo de Convênio Originário fica alterado para constar até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para pagamento das indenizações dos policiais militares pelo exercício das atividades delegadas e valor global de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), excetuado o ano em curso, cujo valor global será de até R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme dotações próprias do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas do Ajuste, a exceção das modificações veiculadas pelo presente Aditivo, cujas repercussões deverão ser consideradas no correspondente Plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Ambos os partícipes deverão providenciar a publicação do extrato do Termo no respectivo Órgão Oficial, na forma da lei.

E, por estarem justos e acordados, assinamo presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina – PI, de junho de 2023.

Adeilson Antão de Carvalho

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal de
Francisco Macêdo -PI
Primeiro Convenente

Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí
Segundo Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: *Josefa Maria de Sousa Silva*
CPF: *066.268.993-33*